



MERCOSUL/CCM/ATA Nº 07/23

CXCVIII REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Realizou-se na cidade de Montevideú, República Oriental do Uruguai, nos dias 20 e 21 de setembro de 2023, em exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a CXCVIII reunião ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

A Agenda da Reunião consta no **Anexo II**.

O Resumo da Ata consta no **Anexo III**.

Foram tratados os seguintes temas:

1. ACOMPANHAMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS

1.1. Comitê Técnico Nº 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias” (CT Nº 1)

A CCM tomou nota dos resultados da CCXX reunião ordinária do CT Nº 1, realizada nos dias 29 de agosto e 1º de setembro de 2023, pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC Nº 19/12.

A CCM aprovou e levou a consideração do GMC os Projetos de Resolução Nº 04/23, 05/23, 06/23 e 07/23 “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum” em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO IV- RESERVADO**.

Considerando a instrução contida na Ata Nº 04/22 da CXXIV reunião do GMC, a CCM esclarece que os futuros projetos que sejam elevados sobre modificações na TEC que proponham níveis inferiores a 16% se adaptem à nova estrutura tarifária contemplada no Anexo I da Decisão CMC Nº 08/22 “Tarifa Externa Comum”.

1.1.2. Participação da Bolívia

A CCM instruiu o CT N° 1 a manter contato com os coordenadores da Bolívia a fim de informar a adoção da Resolução GMC N° 16/21 “Tarifa Externa Comum - incorporação da VII Emenda ao Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias à Nomenclatura Comum do MERCOSUL” e da Decisão CMC N° 8/22 “Tarifa Externa Comum”, que geraram mudanças na NCM e a TEC e atualizar os trabalhos técnicos desenvolvidos até 2019 com a Bolívia.

1.2. Comitê Técnico N° 2 “Assuntos Aduaneiros e Facilitação de Comércio” (CT N° 2)

A CCM tomou nota dos resultados da realização da CXIX reunião ordinária do CT N° 2, realizada em Montevideu nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na sede da Secretaria do MERCOSUL, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 44/19.

A CCM registrou os avanços nos trabalhos técnicos dos foros dependentes do CT N° 2, detalhados pelo coordenador da PPTB.

A CCM recebeu com satisfação os trabalhos com os avanços registrados na incorporação da delegação do Brasil nos trabalhos do SINTIA a fim de iniciar a transmissão dos dados e eventos no atual sistema informático, das operações amparadas no MIC/DTA que foram geradas por este Estado Parte.

1.2.1. “Relatório Especial à CCM relativo ao Estudo Técnico sobre Estado e Situação do Nível de Integração das Áreas de Controle Integrado”

As delegações debateram sobre os temas contidos no Relatório e, neste contexto, a PPTB acordou analisar internamente o documento com vistas a verificar a possibilidade de elaborar um resumo sintético que incluía propostas de soluções e possíveis cursos de ação para as dificuldades identificadas no Relatório, com o objetivo de elevar o tema ao GMC.

O Coordenador brasileiro do CT N° 2 informou que a SM concluiu a migração dos questionários para sua plataforma de armazenamento na nuvem (<https://nube.mercosur.int/>).

Informou ainda que foi acordado no CT N° 2 que estas informações deverão ser mantidas em caráter RESERVADO, e solicitou à CCM que designe aqueles que poderão ter acesso a estes dados.

O tema continua na agenda.

1.3. Comitê Técnico N° 7 “Defesa do Consumidor” (CT N° 7)

A CCM tomou nota dos resultados da CIX reunião ordinária do CT N° 7, realizada em Montevideu, no dia 22 de agosto de 2023, na sede da Secretaria do MERCOSUL em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 44/19.

1.3.1. Projeto de Decisão “Mecanismo de cooperação para a fiscalização do cumprimento da normativa de proteção ao consumidor”

A PPTB informou que está em consultas internas sobre o projeto de Decisão “Mecanismo de cooperação para a fiscalização do cumprimento da normativa de proteção ao consumidor”.

O tema continua em agenda.

1.4. Comitê Técnico N° 8 “Transposição de Nomenclatura de Acordos Comerciais com Terceiros Países e Grupos de Países (CT N° 8)”

A CCM tomou nota dos resultados da XI reunião ordinária do CT N° 8, realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

A CCM recebeu do CT N° 8 o relatório sobre casos que envolvam a elaboração de Notas Referenciais no que tange aos trabalhos de transposição afetos aos requisitos específicos de origem do ACE-72 (**Anexo VII**).

O tema continua na agenda.

1.5. CAH QUOTAS

A CCM tomou nota da realização da XVIII reunião ordinária do CAH Quotas, realizada no dia 19 de setembro de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

Conforme o assinalado na Ata N° 6/2023, a CCM reiterou a importância de que o CAH Quotas avance no presente semestre na implementação de soluções para os seguintes gargalos do SAQME: “Assinatura manual do Certificado de Autorização de Quota” e “Ausência de comunicação entre o sistema informático do SAQME e os sistemas informáticos nacionais dos sócios”.

2. CONSULTAS

2.1. Novas Consultas

Consulta do Brasil ao Uruguai.

| N° | Tema |
|-------|--|
| 05/23 | Inspeção de alimentos e bebidas importados pelo Laboratório Tecnológico do Uruguai (LATU). |

A Nova Consulta consta como **Anexo V**.

2.2. Consultas em Plenário

| Nº | Tema | De | A | Situação |
|-------|---|---------------------|-------------|---|
| 03/19 | Nova Classificação tarifária do Brasil para os produtos: Válvulas para aerossóis, seus componentes e atuadores plásticos para embalagens de aerossol. | Arg | Bra | Pendente |
| 06/19 | Consulta Pública Nº 707/2019 e Nº 708/2019 da ANVISA, Brasil. | Arg/ | Bra | Pendente Concluída pelo Paraguai |
| 03/20 | Projeto de Lei sobre contratações públicas que modifica o art. 2º da Lei Nº 4558/2011. | Uru | Par | Concluída |
| 03/21 | Pagamento antecipado de IVA adicional às importações de produtos industrializados na República Argentina. | Par/ Bra | Arg | Pendente |
| 04/21 | Taxa consular à luz do Artigo VIII do GATT de 1947. | Par | Uru | Concluída |
| 05/21 | Novo requisito no rótulo dos produtos cosméticos e afins. | Arg | Bra | Pendente |
| 04/22 | "TGA – Decretos Nº 712 e 713/2022 da República Oriental do Uruguai". | Arg | Uru | A Argentina e o Uruguai apresentaram Notas Técnicas - RESERVADAS |
| 05/22 | "Octogésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 2 – Zonas francas". | Arg | Bra/ Uru | O Brasil e o Uruguai apresentaram Notas Técnicas |
| 06/22 | "Octogésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 2– Erva-mate". | Arg | Bra/ Uru | O Uruguai apresentou Nota Técnica |
| 07/22 | Requerimentos para o processo de certificação do INTN para erva-mate. | Uru | Par | Concluída |
| 08/22 | Regime de tramitação de Licenças Automáticas e Não Automáticas – Sistema de Importações da República Argentina (SIRA). | Uru/ Bra/ Par | Ar | O Paraguai apresentou Nota Técnica RESERVADA |
| 01/23 | Resolução Nº 287/2022 do Instituto Nacional da Erva-Mate. | Par | Arg | Pendente |
| 02/23 | Decreto Nº 6.533/2016 – Regime de Licença Prévia para a Importação de Cimento Portland e Cimentos Especiais. | Uru/ Bra | Par | Pendente |
| 03/23 | Desqualificação de origem - válvulas de tipo aerossol e outros produtos. Consulta apresentada | Arg | Bra | Pendente |

| | | | | |
|-------|---|-----------------|-----|---|
| | no âmbito do Artigo 42 da Decisão CMC N° 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL”. | | | |
| 04/23 | Decreto 377/2023 – Lei de solidariedade social e reativação produtiva no âmbito da emergência pública. Modificação do Decreto 99/2019 | Uru/Bra/ Par | Arg | O Brasil Nota Técnica. O Paraguai apresentou Nota Técnica (RESERVADA). |

As delegações do Brasil e do Paraguai aderiram à consulta CCM N° 04/23.
As Notas Técnicas apresentadas constam como **Anexo VI**.

3. PEDIDO DA ARGENTINA DE DITAME TÉCNICO POR DESQUALIFICAÇÃO DE CRITÉRIO DE ORIGEM (REF. CONSULTA 03/23)

Após intercâmbio de comentários das delegações sobre a proposta de Memorando de Entendimento, a delegação da Argentina decidiu retirar a referida proposta.

A CCM tomou nota dos especialistas apresentados pelo Paraguai (Nota VMREI/DGPE/DIE/E/N° 125/2023 de 04/09/2023) e Uruguai (Nota DGIM N° 0104/2023 de 30/08/2023).

Após sorteio realizado pela SM, conforme o disposto no artigo 44 da Decisão CMC N° 01/09, o especialista designado foi o Sr. Roberto Ruiz Diaz Labrano, de nacionalidade paraguaia.

As delegações da Argentina e do Brasil acordaram os prazos e procedimentos para organizar a realização do ditame técnico (**Anexo XVI- RESERVADO**).

A CCM instruiu à SM a contatar o especialista designado e encaminhar o compromisso de confidencialidade (**Anexo XVII- RESERVADO**).

4. RESOLUÇÃO GMC N° 49/19 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”

Pedidos em plenário

4.1 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 62.900 toneladas do produto “Outras” (NCM 2309.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial 1: Preparação contendo vitamina D3 (0,0125% em peso), apresentada na forma de cristais brancos.

Nota referencial 2: Preparação à base de lasalocida (15% em peso), apresentada na forma de pó.

Nota referencial 3: Preparação à base de salinomicina (12% em peso), apresentada na forma de pó.

Nota referencial 4: Preparação à base de maduramicina (1% em peso), apresentada na forma de pó.

Nota referencial 5: Preparação à base de monensina sódica (20% em peso), apresentada na forma de pó.

Nota referencial 6: Preparação à base de avilamicina (10% em peso), apresentada na forma de pó.

Nota referencial 7: Preparação à base de flavomicina (10% em peso), apresentada na forma de pó.

Nota referencial 8: Preparação à base de fosfato de tilosina (25% em peso), apresentada na forma de pó, com um suporte de sabugo de milho.

Nota referencial 9: Preparação à base de narasina (10% em peso), apresentada na forma de pó.

Nota referencial 10: Preparação à base de cloreto de colina (60% a 70%, em peso), apresentada na forma de pó, com um suporte de espiga de milho ou sílica.

Nota referencial 11: Preparação à base de bacitracina zinco (15% em peso), apresentada na forma de pó.

Nota referencial 12: Preparação à base de bacitracina metileno dissalicilato (10% em peso), apresentada na forma de pó.

A delegação do Brasil, pela Nota PPTB N° 100/23 de 18/09/2023, enviou informações adicionais apresentadas pela empresa solicitante. **Anexo XV– RESERVADO.**

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 94/23 (**Anexo IV**).

4.2 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 450.000.000 unidades do produto “De capacidade inferior ou igual a 1.000 cm³” (NCM 3923.29.10), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Recipiente (cápsula) termoformada de plástico de multicamadas de propileno (PP) e copolímero de etileno e álcool vinílico (EVOH) para o acondicionamento de cafés, chás ou outras preparações, do tipo utilizado em máquinas para a preparação rápida de bebidas em doses individuais (monodose)

A delegação do Brasil, tendo em conta os comentários das delegações da Argentina e do Paraguai sobre a linha tarifária, concordou em alterar a classificação do pedido em questão para o código NCM 3923.90.90.

A delegação do Brasil apresentou novo formulário básico que consta no **Anexo VIII**.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai manifestaram que atento à mudança de classificação do código NCM do produto, deverão realizar novas consultas e comprometeram a realizá-las na maior brevidade possível.

O tema continua na agenda.

4.3 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “- De polímeros de estireno” (NCM 3920.30.00), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Lâminas de polímeros de estireno modificado com estireno-butadieno. biaxialmente orientados, com espessura igual ou superior a 100 microns.

A delegação do Brasi aprovou o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.4 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 300 toneladas do produto “-- 6-Hexanolactama (épsilon-caprolactama)” (NCM 2933.71.00), com vigência de 180 dias.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.5 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.000 toneladas do produto “-- Outras obras de fibras de carbono” (NCM 6815.13.00), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Perfis planos pultrudados de fibra de carbono epoxidada, apresentados em formato retangular e acondicionados em bobinas, utilizados no processo de fabricação de pás eólicas.

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 74/23 (Anexo IV).

4.6 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 55.000 toneladas do produto “Garrafões e garrafas” (NCM 7010.90.21), com vigência de 365 dias.

A delegação do Brasil retirou o pedido da agenda.

4.7 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 190.000 toneladas do produto “Outros” (NCM 7010.90.90), com vigência de 365 dias.

A delegação do Brasil retirou o pedido da agenda.

4.8 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 4.466 toneladas do produto “-- Correntes de rolos” (NCM 7315.11.00), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço, próprias para serem utilizadas em bicicletas.

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 75/23 (Anexo IV).

4.9 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 30.000 unidades do produto “-- Quadros e garfos, e suas partes” (NCM 8714.91.00), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Quadros, de fibra de carbono, para bicicletas.

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 76/23 (Anexo IV).

4.10 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 9.600 toneladas do produto “Outros” (NCM 8714.94.90), com vigência de 365 dias.

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 77/23 (Anexo IV).

4.11 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 120 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes neurológicos e idosos em risco nutricional ou desnutridos, à base de maltodextrina, óleos vegetais, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 78/23 (Anexo IV).

4.12 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 190 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml ou 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em alto estresse metabólico com necessidades proteicas aumentadas, à base de maltodextrina, proteínas do soro de leite e de vegetais, caseinato, óleos vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 79/23 (Anexo IV).

4.13 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 102 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em risco nutricional ou desnutridos, com necessidades nutricionais aumentadas ou restrição de volume, à base de maltodextrina, óleos vegetais, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 80/23 (Anexo IV).

4.14 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 350 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml ou 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes críticos em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerantes a fibras e altos volumes, à base de maltodextrina, xarope de glicose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 81/23 (Anexo IV).

4.15 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 126,1 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas à nutrição enteral de crianças de 3 a 10 anos de idade com requerimento energético aumentado e/ou necessidade de restrição de volume, que se beneficiem da ingestão de fibras, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite, fibras alimentares e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 82/23 (Anexo IV).

4.16 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 90,4 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em risco nutricional ou desnutridos com comprometimento

da digestão e absorção, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 83/23 (Anexo IV).

4.17 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 72 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas a crianças de 3 a 10 anos de idade que precisem de alimentação enteral para o atendimento de suas necessidades nutricionais, que se beneficiem da ingestão de fibras, mas sem necessidades energéticas aumentadas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite, fibras alimentares e óleo de peixe, contendo, minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 84/23 (Anexo IV).

4.18 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 77,3 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes pediátricos com intolerâncias gastrointestinais e/ou dificuldade na absorção de proteínas intactas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, proteína hidrolisada do soro de leite, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 85/23 (Anexo IV).

4.19 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 66,4 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas a crianças de 3 a 10 anos de idade que precisem de alimentação enteral para o atendimento de suas necessidades nutricionais, que não necessitem da ingestão de fibras e sem necessidades energéticas aumentadas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite e óleo de peixe, desprovido de fibras alimentares, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 86/23 (Anexo IV).

4.20 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 42 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à nutrição enteral e oral de crianças de 3 a 10 anos de idade portadoras de alergia às proteínas do leite de vaca, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 87/23 (Anexo IV).

4.21 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.029 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 88/23 (Anexo IV).

4.22 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 150 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, nutricionalmente completa, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo, destinadas à nutrição enteral e oral em terapias nutricionais específicas para pacientes desnutridos, ou com risco nutricional, pré e pós operatório, com restrição de volume, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, enriquecida com vitaminas e minerais.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 89/23 (Anexo IV).

4.23 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 230 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias nutricionalmente completa, apresentada sob a forma de líquido, destinada à nutrição enteral e oral, para pacientes com necessidades aumentadas, em risco nutricional e/ou desnutridos, com restrição hídrica ou intolerantes a volumes, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica, de baixo volume e enriquecida com vitaminas e minerais.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 90/23 (Anexo IV).

4.24 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 30 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à suplementação da nutrição enteral ou oral de pacientes sarcopênicos, pacientes em bom estado nutricional com necessidades proteicas elevadas, pacientes obesos ou com sobrepeso com necessidades proteicas elevadas e para o pós-operatório tardio de cirurgia bariátrica, à base de proteína isolada do soro de leite, polissacarídeos, sacarose e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 91/23 (**Anexo IV**).

4.25 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 400 toneladas do produto “Outras” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em garrafas plásticas com 200 ml, destinadas à suplementação da nutrição enteral ou oral de pacientes debilitados com baixa ingestão de proteínas ou com mobilidade limitada, pré e pós-operatório e pacientes geriátricos com distúrbios neurológicos, à base de concentrado proteico do soro de leite, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais e proteínas isoladas vegetais, contendo minerais e vitaminas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 92/23 (**Anexo IV**).

4.26 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 15 toneladas do produto “Outras enzimas e seus concentrados” (NCM 3507.90.39), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: β -galactosidase (lactase)

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 93/23 (**Anexo IV**).

4.27 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 500 toneladas do produto “Outras” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Chapas e tiras de ligas de alumínio 5052, com teor, em peso, de magnésio superior ou igual a 2,2% e inferior ou igual a 2,8%, silício inferior ou igual a 0,25 %, ferro inferior ou igual a 0,40%, cobre inferior ou igual a 0,10%, manganês inferior ou igual a 0,10%, cromo superior ou igual a 0,15% e inferior ou igual a 0,35% e zinco inferior ou igual a 0,10%, retangulares, de espessura superior ou igual a 2 mm e inferior ou igual a 10 mm, sem tratamento superficial.

A delegação do Brasil, pela Nota PPTB Nº 101/23 de 18/09/2023, apresentou existência de produção nacional (**Anexo IX – RESERVADO**).

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.28 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 2.500 toneladas do produto “Outras” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Chapas e tiras de ligas de alumínio 5182, com teor, em peso, de magnésio superior ou igual a 4% e inferior ou igual a 5%, silício inferior ou igual a 0,20 %, ferro inferior ou igual a 0,35%, cobre inferior ou igual a 0,15%, manganês superior ou igual a 0,2% e inferior ou igual a 0,5%, cromo inferior ou igual a 0,10%, zinco inferior ou igual a 0,25% e titânio inferior ou igual a 0,10%, retangulares, de espessura superior ou igual a 4,8 mm e inferior ou igual a 5,2 mm, sem tratamento superficial.

A delegação do Brasil, pela Nota PPTB Nº 101/23 de 18/09/2023, apresentou existência de produção nacional (**Anexo IX – RESERVADO**).

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.29 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 600 unidades do produto “Outros” (NCM 3004.90.69), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Medicamento para as vias respiratórias.

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

As delegações do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.30 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 400.000 toneladas do produto “Dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano)” (NCM 2903.15.00), com vigência de 365 dias.

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.31 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.700 toneladas do produto “Inseticida à base de fosfeto de alumínio, apresentado de outro modo” (NCM 3808.91.95), com vigência de 365 dias.

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.32 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.000 toneladas do produto “Outros poliéteres, em formas primárias, não classificados em códigos anteriores” (NCM 3907.29.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Éter isopentenílico de poli(oxietileno) (TPEG), aplicado na produção de aditivos super plastificantes para a fabricação de concreto.

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.33 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 6.240 toneladas do produto “Cabos acrílicos ou modacrílicos” (NCM 5501.30.00), com vigência de 365 dias.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 95/23 (**Anexo IV**).

4.34 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 16.000 toneladas do produto “Outros fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados” (NCM 5402.20.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, com titulação inferior ou igual a 950 decitex ou superior a 2.450 decitex.

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.35 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.500 toneladas do produto “Fibras de polipropileno, não cardadas, não penteadas, nem transformadas de outro modo para fiação” (NCM 5503.40.00), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Fibras de polipropileno descontínuas, não cardadas, não penteadas, nem transformadas de outro modo para fiação, com ponto de fusão entre 160 Graus Celsius e 165 Graus Celsius e alongamento igual ou superior a 220%.

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.36 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 7.000 toneladas do produto “Ampolas de vidro para garrafas térmicas, outros recipientes isotérmicos” (NCM 7020.00.10), com vigência de 365 dias.

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.37 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 24.650 toneladas do produto “De dissódio” (NCM 2832.10.10), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Metabissulfito de sódio, com teor de $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_5$ igual ou superior a 98%, em peso.

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.38 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 19 toneladas do produto “Outros medicamentos (excetos os produtos das posições 30.02, 30.05 e 30.06) contendo cloreto de tróspio” (NCM 3004.49.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Contendo cloreto de tróspio.

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.39 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 750.000 unidades do produto “Máquinas de costura de uso doméstico” (NCM 8452.10.00), com vigência de 365 dias.

A delegação da Argentina aprovou o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.40 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 700 unidades do produto “Outros condutores elétricos, para uma tensão superior a 1.000 V” (NCM 8544.60.00), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Buchas condensivas de papel impregnado em resina (RIP) ou de isolante sintético impregnado com resina (RIS), de tensão acima de 36 kV e inferior a 230 kV.

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

A delegação da Argentina apresentou questionamentos sobre a classificação tarifária do produto (**Anexo X – RESERVADO**). Nesse sentido, fica suspenso o prazo estabelecido no Art. 8º do Anexo da Resolução GMC N° 49/19.

O tema continua na agenda.

4.41 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 16.000 toneladas do produto “Outros papéis e cartões não revestidos, em rolos ou folhas, de peso não superior a 150 g/m²” (NCM 4805.91.00), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Papel base não revestido, não impresso, não impregnado, de peso não superior a 150 g/m², apresentado em rolos de largura igual ou superior a 125 cm.

As delegações da Argentina e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.42 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 30.000 unidades do produto “Outros” (NCM 9018.90.69), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Braçadeiras, dos tipos para serem aplicados em braços ou pulsos.

A delegação do Uruguai solicitou manter a Nota Referencial original em conformidade com a Nota DGIM N° 0090/2023 de 03/08/2023.

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.43 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 4.080 unidades do produto “Outros” (NCM 3004.90.69), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Medicamento para o tratamento do câncer de mama avançado

As delegações da Argentina e do Brasil aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

Novos Pedidos

4.44 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.905,41 toneladas do produto “Outras preparações alimentícias” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial 1: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, próprias para o uso em nutrição enteral e oral de pacientes que necessitam de ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, à base de xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média e óleo de milho, contendo minerais e vitaminas.

Nota referencial 2: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca, à base de maltodextrina, proteína de soja e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.

Nota referencial 3: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com intolerância à lactose, à base de maltodextrina, proteína do soro de leite modificado, caseína e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.

Nota referencial 4: Preparações alimentícias apresentadas sob as formas de pó para mistura em água ou líquida pronta para uso direto, destinadas à nutrição enteral e oral de pacientes pediátricos ou adultos com intolerância gastrointestinal ou dificuldade na absorção de proteína intacta, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite de vaca, amido, óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média, contendo minerais e vitaminas, podendo conter óleo de peixe.

Nota referencial 5: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia severa ao leite de vaca e/ou com restrição de lactose, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, amido de batata e minerais.

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.45 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.800 toneladas do produto “Juta” (NCM 5303.10.10), com vigência de 365 dias.

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.46 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 28.750.000 unidades do produto “Lentes de contato” (NCM 9001.30.00), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Lentes de contato de hidrogel, concebidas para correção de miopia hipermetropia ou de astigmatismo

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.47 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.000 toneladas do produto “Óxidos de titânio, tipo anatase” (NCM 2823.00.10), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Dióxido de titânio tipo anatase, grau fibra, com granulometria igual ou superior a 0,20 e inferior ou igual a 0,64 micra e com pureza superior à 98%, próprio para modificação da maticidade (opacificante) de fibras e filamentos artificiais e sintéticos.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.48 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 23.800 toneladas do produto “Acefato” (NCM 2930.90.61), com vigência de 365 dias.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.49 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 19.260 toneladas do produto “Outras vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes, não classificados em códigos anteriores” (NCM 3002.49.99), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Culturas de microrganismos, liofilizadas ou congeladas, empregadas como fermento lácteo na preparação de derivados de leite ou como fermentos para embutidos cárnicos

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.50 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.220 toneladas do produto “Outras matérias corantes orgânicas sintéticas e suas preparações” (NCM 3204.19.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Corante ao enxofre preto (sulphur black I) segundo Colour Index 53.185, apresentado em pó ou grânulos

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.51 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 525 toneladas do produto “Outras chapas e tiras, de ligas de alumínio, espessura maior que 0,2 mm” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Chapa de alumínio de liga 5083-O, de espessura igual a 3 mm, de largura igual a 2.350 mm e de comprimento igual ou superior a 2.700 mm

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.52 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 175 toneladas do produto “Outras chapas e tiras, de ligas de alumínio, espessura maior que 0,2 mm” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Chapa de alumínio de liga 5083-O, de espessura superior a 10 mm e inferior ou igual a 13 mm, de largura superior a 1.750 mm e de comprimento igual ou superior a 2.700 mm

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.53 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 12.000 unidades do produto “Outros” (NCM 9018.90.69), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: Aparelho para medida da pressão arterial digital

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.54 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.000.000 m² do produto “Outras” (NCM 3920.43.90), com vigência de 365 dias.

Nota referencial: De espessura superior a 80 microns, e inferior ou igual a 250 microns.

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

Pedidos de Renovação

4.55 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “-- Que contenha pelo menos 99,8%, em peso, de magnésio” (NCM 8104.11.00), com vigência de 365 dias.

O tema continua na agenda.

4.56 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 120.000 toneladas do produto “Anidro” (NCM 2833.11.10), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N° 96/22)

Nota referencial: Para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre *spray e dry mix*

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.57 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 32 unidades de 28 frascos cada uma do produto “Outros” (NCM 3004.39.29), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N° 102/22)

Nota referencial: Teduglutida

As delegações da Argentina e do Brasil aprovaram o pedido.

A delegação do Paraguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.58 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.000 toneladas do produto “Fibras acrílicas ou modacrílicas” (NCM 5503.30.00), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N° 142/22)

A delegação do Uruguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

4.59 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.500.000 unidades do produto “Outros aparelhos para medida da pressão arterial” (NCM 9018.90.69), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N° 149/22)

Nota referencial: Braçadeiras, dos tipos para serem aplicados em braços ou pulsos, próprias para serem utilizadas em aparelhos para medida da pressão arterial.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

Pedido de revisão

4.60. Pedido da Argentina de redução tarifária a 0% para 2.944 litros do produto "Para saúde humana" (NCM 3002.49.92) com vigência de 180 dias. (Aumento do prazo de vigência das Diretrizes CCM N° 02/23 e 15/23)

Nota Referencial 1: Concentrado de antígenos de superfície inativados - hemaglutinina e neuraminidase - do vírus da Influenza tipo A subtipo H1N1, em solução-tampão.

Nota Referencial 2: Concentrado de antígenos de superfície inativados - hemaglutinina e neuraminidase - do vírus da Influenza tipo A subtipo H3N2, em solução-tampão.

Nota Referencial 3: Concentrado de antígenos de superfície inativados - hemaglutinina e neuraminidase - do vírus da Influenza tipo B, em solução-tampão.



A delegação da Argentina solicitou a revisão da medida oportunamente aprovada, nos termos do artigo 6º do Anexo da Resolução GMC N° 49/19, para a ampliação do prazo original em 185 dias adicionais, em conformidade com a nota DIMEC-s N° 374/23 de 21/09/2023.



O tema continua na agenda.

5. INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS

5.1. Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento



A SM/STIC informou que finalizou o processo de tradução do Manual do Usuário para o português. A CCM destacou a importância do sistema e agradeceu a entrega do Manual do Usuário traduzido ao português, que consta como **Anexo XI-RESERVADO**.



A próxima reunião de pontos focais do módulo de informatização foi agendada para o próximo dia 10 de outubro, às 10 horas, por sistema de videoconferência. A SM enviará o link de conexão.

O tema continua na agenda.

5.2. Módulo de consultas

A SM/SND informou à CCM que continua compilando as informações constantes das atas, a fim de dar continuidade à inclusão das Consultas do ano de 1995 no Sistema de Informação do MERCOSUL (SIM).

O tema continua na agenda.

6. OUTROS

6.1. Decisão CMC N° 18/18 “Uso da assinatura digital no âmbito da estrutura institucional do MERCOSUL”

As delegações intercambiaram informações sobre os avanços na situação atual dos trâmites realizados para a implementação da Decisão CMC N° 18/18.

A CCM destacou o interesse de implementar a assinatura digital com a brevidade possível.

O tema continua na agenda.

6.2. Incorporação de normas MERCOSUL

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido (**Anexo XII – RESERVADO – MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Ver. 120**), a qual contém os ajustes solicitados na CLXXV Reunião Ordinária da CCM.

6.3. Intercâmbio de dados estatísticos e notificações à Secretaria do MERCOSUL (SM)

A delegação do Paraguai apresentou a composição de listas relativas a regimes de LETEC, BK e BIT correspondentes a 31/07 de 2023. (**Anexo XIII– RESERVADO - MERCOSUL/ CXCVII CCM /DI N° 07/23**).

6.4. Instruções à SM

As Instruções à SM constam no item 3.

6.5. Grupo de Adesão de Novos Estados Partes (GANEP) – Bolívia

O GMC, por meio da Ata N° 04/23, instruiu a CCM que mantenha contato com os coordenadores da Bolívia com respeito às Exceções da TEC.

Nesse contexto, a CCM acordou enviar à Bolívia, por meio da PPTB, uma atualização das normas aprovadas desde 2019 que contenham regimes de exceção à TEC (Decisões CMC N° 08/21, 09/21, 10/21, 11/21, 12/21 e 08/22).

6.6. Instruções do GMC à CCM

6.6.1. Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL (SECEM) – melhorias tecnológicas

A CCM tomou nota do relatório (Nota SM N° 476/23 de 8 de setembro de 2023) sobre os custos para habilitar uma infraestrutura tecnológica específica para o SECEM, que inclui informação sobre a existência de recursos disponíveis e os prazos para sua implementação, conforme instrução dada à SM na LX reunião extraordinária do GMC. O relatório consta como **Anexo XIV-RERSERVADO**.

O GMC, em sua Ata 04/23, instruiu a CCM a convocar uma reunião com a SM/STIC e a SM/UTECEM a fim de solicitar o esclarecimento de alguns pontos técnicos do relatório e autorizou a CCM a definir o curso de ação para os fundos a serem alocados para a atualização dos sistemas informáticos do SECEM.

Nesse sentido, a SM/STIC e a SM/UTECEM apresentaram esclarecimentos em relação ao relatório apresentado e informaram os custos e tempo de implementação associados a habilitar uma infraestrutura tecnológica específica para o Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL (SECEM).

As delegações agradeceram as explicações e esclarecimentos dos pontos técnicos do relatório e acordaram seguir analisando o tema com vistas a uma solução para a atualização dos sistemas informáticos do SECEM.

O tema continua na agenda.

PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião ordinária da CCM será realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2023.

LISTA DE ANEXOS

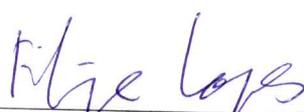
Os Anexos que fazem parte da Ata são os seguintes:

| | |
|-------------------|---|
| Anexo I | Lista de Participantes |
| Anexo II | Agenda |
| Anexo III | Resumo da Ata |
| Anexo IV | Diretrizes aprovadas |
| Anexo V | Nova Consulta |
| Anexo VI | Consultas em Plenário |
| Anexo VII | Relatório sobre Notas Referenciais do CT N° 8 |
| Anexo VIII | Novo formulário básico-Brasil |
| Anexo IX | RESERVADO -Nota PPTB N° 101/23-Brasil apresentou existência de produção nacional |
| Anexo X | RESERVADO -Questionamentos sobre a classificação tarifária do produto da Argentina |
| Anexo XI | RESERVADO -Atualização do Manual do Usuário em português |

| | |
|------------|--|
| Anexo XII | RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 120) Lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido - SM |
| Anexo XIII | RESERVADO-MERCOSUL/ CXCVIII CCM /DI N° 07/23 Listas de LTEC, BK e BIT do Paraguai |
| Anexo XIV | RERSERVADO- Nota SM N° 476/23-SECEM -melhoria tecnológicas |
| Anexo XV | RESERVADO-Nota PPTB N° 100/23 |
| Anexo XVI | RESERVADO- Pedido de Argentina- ditame técnico |
| Anexo XVII | RESERVADO- Compromisso de confidencialidade |



Pela Delegação da Argentina
Roxana Sánchez



Pela Delegação do Brasil
Filipe Abbott Galvão Sobreira Lopes



Pela Delegação do Paraguai
Diana Prante Segovia



Pela Delegação do Uruguai
Martín Pagani